



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 465/2025

Edital com Aviso de Abertura de Candidaturas para 2026 ao Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Associativismo Cultural Geral

Ana Maria Pereira Abrunhosa, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Aviso de Abertura de Candidaturas, para 2026, ao Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Associativismo Cultural Geral, elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e aprovado em reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de 22 de dezembro de 2025.

Os interessados devem estar inscritos no Registo Municipal dos Agentes Culturais e podem apresentar as suas candidaturas a todo o tempo, entre as **09h00 do dia 2 de janeiro até às 17h00 do dia 31 de março de 2026**, mediante o preenchimento e submissão do formulário e respetivos documentos anexos em plataforma informática, disponibilizada no sítio da internet:

<https://www.cm-coimbra.pt/areas/viver/cultura/associativismo-cultural/registo-municipal-dos-agentes-culturais>

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

A Presidente da Câmara Municipal

(Ana Abrunhosa)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

AVISO

ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA 2026

APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PERMANENTE ASSOCIATIVISMO CULTURAL GERAL

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

1. ENQUADRAMENTO

1.1. O presente Aviso foi elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural (Regulamento n.º 919/2019).

2. TIPO DE APOIO

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Associativismo Cultural Geral: visa apoiar o desenvolvimento de atividades culturais, com caráter regular e continuado, previstas nos planos de atividades.

3. DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS

3.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, podem candidatar-se ao Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Associativismo Cultural Geral os agentes culturais, nomeadamente associações, cooperativas e federações de entidades da mesma natureza jurídica, que se encontrem legalmente constituídos, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal, estando inscritos no Registo Municipal dos Agentes Culturais.

3.2. Especificamente, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, são destinatários do presente Aviso os agentes culturais legalmente constituídos, sem fins lucrativos, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal.

3.3. Para efeitos de apresentação e de análise de candidaturas, no âmbito do presente Aviso, são elegíveis as seguintes áreas artísticas:

- a)** Música;
- b)** Dança;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- c) Etnografia e folclore;
- d) Teatro;
- e) Cinema e audiovisual;
- f) Artes plásticas e visuais;
- g) Cultura e recreio;
- h) Outra com interesse cultural.

3.4. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, os agentes culturais destinatários do presente Aviso podem apresentar projetos para um ano;

3.5. Não são elegíveis, na presente candidatura, as entidades que têm a seu cargo a gestão de equipamentos culturais municipais, as quais dispõem de Aviso específico e autónomo.

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1. Prazo para apresentação de candidaturas:

- a) Os agentes culturais interessados devem apresentar candidatura a partir das 09h00 do dia 2 de janeiro até às 17h00 do dia 31 de março de 2026;
- b) A submissão de candidaturas fora do prazo estabelecido determina a sua imediata exclusão;

4.2. Forma de entrega ou submissão das candidaturas

- a) As candidaturas são obrigatoriamente submetidas através de plataforma informática, disponibilizada pela Câmara Municipal de Coimbra.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

5.1. Critérios Gerais

5.1.1. Constituem critérios gerais de atribuição de apoio financeiro municipal à atividade permanente:

- a) Qualidade e relevância artística do projeto e interesse público municipal do plano de atividades para o ano a que se refere a candidatura;
- b) Consistência do projeto de comunicação;
- c) Efetivação de parcerias e produção artística em rede;
- d) Impacto comunitário do projeto;
- e) Apresentação de projetos inovadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- f) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade;
- g) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados.

5.2. Critérios Específicos

5.2.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística da música deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de peças novas introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura;
- e) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/adaptação de obras a partir do património existente.

5.2.2. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística da dança deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de coreografias novas introduzidas no ano anterior ao da candidatura;
- e) Número de participações em eventos nacionais e/ou internacionais no ano anterior ao da candidatura;

5.2.3. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística da etnografia e folclore deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Classificação como “Grupo de Interesse Folclórico”;
- b) Número de atividades, incluindo ações pedagógicas, organizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de peças novas (músicas, cantares e coreografias) introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura;
- e) Promoção do conhecimento e preservação das tradições locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2.4. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística do teatro deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a)** Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b)** Número de produções próprias levadas a cena no ano anterior ao da candidatura;
- c)** Número de espetáculos realizados no ano anterior ao da candidatura;
- d)** Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- e)** Promoção de espetáculos de outras companhias e/ou realização de intercâmbios artísticos que enriqueçam e diversifiquem a oferta cultural do Município;

5.2.5. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística do cinema e audiovisual deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a)** Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b)** Número de sessões realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c)** Média de espectadores, por sessão, no ano anterior ao da candidatura;
- d)** Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- e)** Valorização das produções nacionais e/ou dos países de língua oficial portuguesa;

5.2.6. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística das artes plásticas e visuais deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a)** Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b)** Número de exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c)** Média de visitantes no total das exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- d)** Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- e)** Promoção e acolhimento de novos projetos no ano anterior ao da candidatura;

5.2.7. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística de cultura e recreio deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a)** Número de secções culturais;
- b)** Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- c)** Número de atividades culturais em que a entidade participou no ano anterior ao da candidatura;
- d)** Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- e)** Média mensal de frequentadores, considerando todas as iniciativas realizadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2.8. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais de outra área artística com interesse cultural deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a)** Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b)** Número de atividades culturais em que a entidade participou no ano anterior ao da candidatura;
- c)** Número de espectadores, por sessão, nos eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- d)** Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- e)** Promoção e acolhimento de novos projetos no ano anterior ao da candidatura;

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, o acompanhamento e a avaliação das candidaturas ficam a cargo da Divisão de Cultura.

6.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, a avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5., devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento, nos seguintes moldes:

- a)** A cada um dos critérios gerais (ponto 5.1.) e específicos (ponto 5.2.) é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre 0 (zero) e 20 (vinte);
- b)** Sobre a classificação referida na alínea anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global, em que a totalidade dos critérios gerais representa 70% e a totalidade dos critérios específicos representa os restantes 30% da classificação final;
- c)** O somatório das avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final;
- d)** São elegíveis para apoio financeiro municipal as candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos, sendo a pontuação máxima de 100 pontos;
- e)** A proposta de decisão deve conter as seguintes menções:
 - i)** A avaliação de cada candidatura;
 - ii)** Os totais da pontuação obtida em cada critério;
 - iii)** O montante de apoio a conceder às entidades selecionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

f) A avaliação final das candidaturas será publicada em Edital e ficará disponível para consulta pública no sítio da Internet do Município de Coimbra.

6.3. A proposta de decisão deve ser apresentada no prazo máximo de 60 dias úteis, após encerramento do período de candidaturas.

7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DAS ENTIDADES APOIADAS

7.1. Nos termos do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, os agentes culturais apoiados comprometem-se:

- a)** A cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal de Coimbra no âmbito da presente candidatura;
- b)** A inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados, impressos ou digitais, nomeadamente brochuras, folhetos e cartazes, bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Apoio: Município de Coimbra”, acompanhada pelo brasão/logótipo do Município.

7.2. No âmbito do presente Aviso, os agentes culturais apoiados comprometem-se, ainda, a colaborar com o Município nos termos a definir em Protocolo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O não cumprimento do disposto no presente Aviso, bem como no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, determina a não admissão da candidatura;

8.2. Em tudo o que não estiver previsto no presente Aviso aplica-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA 2026 AO APOIO FINANCIERO MUNICIPAL À ATIVIDADE PERMANENTE – ASSOCIATIVISMO CULTURAL GERAL

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Qualidade e relevância artística do projeto e interesse público municipal do plano de atividades para o ano a que se refere a candidatura;	0-20		12	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– O projeto apresentado no plano de atividades para o ano em curso revela elevada qualidade artística/cultural e manifesto interesse público municipal, contribuindo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 11-20 pontos– O projeto apresentado no plano de atividades para o ano em curso revela qualidade artística/cultural e está adequado aos objetivos propostos, manifestando interesse público municipal e contribuindo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 1 - 10 pontos– O plano de atividades para o ano em curso carece de fundamentação, pelo que não é possível avaliar a sua qualidade artística/cultural, o seu interesse público municipal nem o contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 0 pontos				
b) Consistência do projeto de comunicação	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Apresenta um projeto de comunicação coerente com as atividades a realizar, definindo o público destinatário e os meios a utilizar (próprios e externos), evidenciando forte potencialidade de divulgação/disseminação ⇒ 11 - 20 pontos– Apresenta um projeto de comunicação que contempla ações isoladas, cumprindo os requisitos essenciais ⇒ 1 - 10 pontos– Não existe projeto de comunicação ⇒ 0 pontos				
c) Efetivação de parcerias e produção artística em rede	0-20		11	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Prevê a realização regular de parcerias com outras entidades promovendo, em especial, relações com outros agentes culturais da cidade e da região, através da circulação de projetos artísticos e/ou pedagógicos, fomentando o envolvimento das populações ⇒ 11 - 20 pontos– Informa apenas a efetivação de parcerias com outras entidades e produção artística em rede ⇒ 1 - 10 pontos– Não realiza parcerias com outras entidades nem produção artística em rede ⇒ 0 pontos				
d) Impacto comunitário do projeto	0-20		11	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– O projeto demonstra intervenção comunitária, por meio de estratégias objetivas e eficazes de facilitação de acesso aos bens culturais, sendo visíveis os seus benefícios junto do público-alvo ⇒ 11 - 20 pontos– O projeto prevê o desenvolvimento de estratégias de facilitação de acesso aos bens culturais, não sendo possível avaliar o seu impacto junto do público-alvo ⇒ 1 - 10 pontos– O projeto não orienta a sua ação para a intervenção comunitária ⇒ 0 pontos				
e) Apresentação de projetos inovadores	0-20		10	
Escala de avaliação:				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<ul style="list-style-type: none">– Apresenta projetos que estimulam a criatividade, utilizando alguma metodologia, técnica ou forma de realização que não seja habitual e/ou promovendo o cruzamento de várias áreas artísticas $\Rightarrow 11 - 20$ pontos– Manifesta preocupação em incluir aspetos inovadores nas atividades propostas $\Rightarrow 1 - 10$ pontos– Não inclui aspetos inovadores nos projetos apresentados $\Rightarrow 0$ pontos				
f) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade	0-20		9	
Escala de avaliação (cumulativamente): <ul style="list-style-type: none">– Apresenta capacidade de gerar receitas próprias, designadamente através de bilheteira ou venda de bens e serviços $\Rightarrow 5$ pontos– Apresenta fontes de financiamento diversificadas, provenientes de:<ul style="list-style-type: none">Administração Central $\Rightarrow 4$ pontosFundos Europeus, resultantes de projetos aprovados no quadro comunitário vigente $\Rightarrow 3$ pontosAdministração local (à exceção da Câmara Municipal de Coimbra) $\Rightarrow 3$ pontosMecenato e patrocínios $\Rightarrow 3$ pontosOutros financiamentos bem explicitados $\Rightarrow 2$ pontos– Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado $\Rightarrow 0$ pontos				
g) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados	0-20		9	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Apresenta uma proposta orçamental adequada e bem fundamentada em relação aos objetivos $\Rightarrow 11 - 20$ pontos– Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos $\Rightarrow 1 - 10$ pontos– A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação $\Rightarrow 0$ pontos				
Subtotal: Pontuação final dos critérios gerais após ponderação				70%

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.1. MÚSICA				
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura				
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– 7 ou mais $\Rightarrow 20$ pontos– 5 ou 6 $\Rightarrow 15$ pontos– 3 ou 4 $\Rightarrow 10$ pontos– 1 ou 2 $\Rightarrow 5$ pontos				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.1. MÚSICA	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 20 ou mais ⇒ 20 pontos- Entre 15 e 19 ⇒ 16 pontos- Entre 10 e 14 ⇒ 12 pontos- Entre 5 e 9 ⇒ 8 pontos- Entre 1 e 4 ⇒ 4 pontos- 0 ⇒ 0 pontos				
c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais ⇒ 20 pontos- 3 ou 4 ⇒ 15 pontos- 2 ⇒ 10 pontos- 1 ⇒ 5 pontos- 0 ⇒ 0 pontos				
d) Número de peças novas introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais ⇒ 20 pontos- 3 ou 4 ⇒ 15 pontos- 2 ⇒ 10 pontos- 1 ⇒ 5 pontos- 0 ⇒ 0 pontos				
e) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/adaptação de obras a partir do património existente	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Realiza, com muita frequência, iniciativas para promover o conhecimento e a interpretação da criação musical portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/adaptação de obras a partir do património existente ⇒ 11 - 20 pontos- Realiza pontualmente iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/adaptação de obras a partir do património existente ⇒ 1 - 10 pontos- Não realiza iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa ⇒ 0 pontos				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos apóis ponderação			30%	



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.2. DANÇA				
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: – 7 ou mais ⇒ 20 pontos – 5 ou 6 ⇒ 15 pontos – 3 ou 4 ⇒ 10 pontos – 1 ou 2 ⇒ 5 pontos – 0 ⇒ 0 pontos				
b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: – 20 ou mais ⇒ 20 pontos – Entre 15 e 19 ⇒ 16 pontos – Entre 10 e 14 ⇒ 12 pontos – Entre 5 e 9 ⇒ 8 pontos – Entre 1 e 4 ⇒ 4 pontos – 0 ⇒ 0 pontos				
c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: – 5 ou mais ⇒ 20 pontos – 3 ou 4 ⇒ 15 pontos – 2 ⇒ 10 pontos – 1 ⇒ 5 pontos – 0 ⇒ 0 pontos				
d) Número de coreografias novas introduzidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		6	
Escala de avaliação: – 5 ou mais ⇒ 20 pontos – 3 ou 4 ⇒ 15 pontos – 2 ⇒ 10 pontos – 1 ⇒ 5 pontos – 0 ⇒ 0 pontos				
e) Número de participações em eventos nacionais e/ou internacionais no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.2. DANÇA	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 4 ou mais ⇒ 20 pontos- 3 ⇒ 15 pontos- 2 ⇒ 10 pontos- 1 ⇒ 5 pontos- 0 ⇒ 0 pontos				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação		30%		
5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.3. ETNOGRAFIA E FOLCLORE	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Classificação como “Grupo de Interesse Folclórico”	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Classificado como “Grupo de Interesse Folclórico” por mais do que duas entidades creditadas para o efeito ⇒ 20 pontos- Classificado como “Grupo de Interesse Folclórico” por duas entidades creditadas para o efeito ⇒ 13 pontos- Classificado como “Grupo de Interesse Folclórico” por uma entidade creditada para o efeito ⇒ 6 pontos- Não classificado como “Grupo de Interesse Folclórico” ⇒ 0 pontos				
b) Número de atividades, incluindo ações pedagógicas, organizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 8 ou mais ⇒ 20 pontos- 5, 6 ou 7 ⇒ 17 pontos- 3 ou 4 ⇒ 13 pontos- 1 ou 2 ⇒ 8 pontos- 0 ⇒ 0 pontos				
c) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 20 ou mais ⇒ 20 pontos- Entre 15 e 19 ⇒ 14 pontos- Entre 10 e 14 ⇒ 12 pontos- Entre 5 e 9 ⇒ 8 pontos				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.3. ETNOGRAFIA E FOLCLORE	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<ul style="list-style-type: none">- Entre 1 e 4 ⇒ 4 pontos- 0 ⇒ 0 pontos				
d) Número de peças novas (músicas, cantares e coreografias) introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 4 ou mais ⇒ 20 pontos- 3 ⇒ 15 pontos- 2 ⇒ 10 pontos- 1 ⇒ 5 pontos- 0 ⇒ 0 pontos				
e) Promoção do conhecimento e preservação das tradições locais	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Realiza iniciativas que visam a promoção do conhecimento e a preservação das tradições locais e mantém organizado um espólio museológico ⇒ 11 - 20 pontos- Realiza iniciativas que visam a promoção do conhecimento e a preservação das tradições locais, embora não possua espólio museológico organizado ⇒ 1 - 10 pontos- Não realiza iniciativas que visam a promoção do conhecimento e a preservação das tradições locais e não tem espólio museológico organizado ⇒ 0 pontos				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação		30%		

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.4. TEATRO	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura				
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais ⇒ 20 pontos- 5 ou 6 ⇒ 17 pontos- 3 ou 4 ⇒ 13 pontos- 1 ou 2 ⇒ 8 pontos- 0 ⇒ 0 pontos				
b) Número de produções próprias levadas a cena no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.4. TEATRO	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 3 ou mais ⇒ 20 pontos- 2 ⇒ 13 pontos- 1 ⇒ 6 pontos- 0 ⇒ 0 pontos				
c) Número de espetáculos realizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 20 ou mais ⇒ 20 pontos- Entre 15 e 19 ⇒ 16 pontos- Entre 10 e 14 ⇒ 12 pontos- Entre 5 e 9 ⇒ 8 pontos- Entre 1 e 4 ⇒ 4 pontos- 0 ⇒ 0 pontos				
d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais ⇒ 20 pontos- 5 ou 6 ⇒ 17 pontos- 3 ou 4 ⇒ 13 pontos- 2 ⇒ 10 pontos- 1 ⇒ 5 pontos- 0 ⇒ 0 pontos				
e) Promoção de espetáculos de outras companhias e/ou realização de intercâmbios artísticos que enriqueçam e diversifiquem a oferta cultural do Município	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Acolhe, com muita regularidade, espetáculos de outras companhias e/ou realiza frequentemente intercâmbios artísticos ⇒ 11 – 20 pontos- Acolhe ocasionalmente espetáculos de outras companhias e/ou realiza intercâmbios artísticos ⇒ 1 – 10 pontos- Não acolhe espetáculos de outras companhias nem realiza intercâmbios artísticos ⇒ 0 pontos				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos apóis ponderação		30%		



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.5. CINEMA E AUDIOVISUAL	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais \Rightarrow 20 pontos- 5 ou 6 \Rightarrow 15 pontos- 3 ou 4 \Rightarrow 10 pontos- 1 ou 2 \Rightarrow 5 pontos- 0 \Rightarrow 0 pontos				
b) Número sessões realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 50 ou mais \Rightarrow 20 pontos- Entre 25 e 49 \Rightarrow 17 pontos- Entre 15 e 24 \Rightarrow 13 pontos- Entre 8 e 14 \Rightarrow 10 pontos- Entre 1 e 7 \Rightarrow 5 pontos- 0 \Rightarrow 0 pontos				
c) Média de espectadores, por sessão, no ano anterior ao da candidatura	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 20 ou mais \Rightarrow 20 pontos- Entre 11 e 19 \Rightarrow 15 pontos- Entre 6 e 10 \Rightarrow 10 pontos- Entre 1 e 5 \Rightarrow 5 pontos- 0 \Rightarrow 0 pontos				
d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais \Rightarrow 20 pontos- 3 ou 4 \Rightarrow 15 pontos- 2 \Rightarrow 10 pontos- 1 \Rightarrow 5 pontos- 0 \Rightarrow 0 pontos				
e) Valorização das produções nacionais e/ou de países de língua oficial portuguesa	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 15% das produções apresentadas são de origem nacional e/ou de países de língua oficial portuguesa \Rightarrow 20 pontos				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.5. CINEMA E AUDIOVISUAL				
<ul style="list-style-type: none">– Entre 10% e 15% das produções apresentadas são de origem nacional e/ou de países de língua oficial portuguesa ⇒ 10 pontos– Menos de 10% das produções apresentadas são de origem nacional e/ou de países de língua oficial portuguesa ⇒ 0 pontos				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação		30%		

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.6. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS				
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– 7 ou mais ⇒ 20 pontos– 5 ou 6 ⇒ 15 pontos– 3 ou 4 ⇒ 10 pontos– 1 ou 2 ⇒ 5 pontos– 0 ⇒ 0 pontos				
b) Número de exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– 4 ou mais ⇒ 20 pontos– 3 ⇒ 15 pontos– 2 ⇒ 10 pontos– 1 ⇒ 5 pontos– 0 ⇒ 0 pontos				
c) Média de visitantes no total das exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– 100 ou mais visitantes ⇒ 20 pontos– Entre 75 e 99 visitantes ⇒ 16 pontos– Entre 50 e 74 visitantes ⇒ 12 pontos– Entre 25 e 49 visitantes ⇒ 8 pontos– Menos de 25 ⇒ 0 pontos				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.6. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais \Rightarrow 20 pontos- 3 ou 4 \Rightarrow 15 pontos- 2 \Rightarrow 10 pontos- 1 \Rightarrow 5 pontos- 0 \Rightarrow 0 pontos				
e) Promoção e acolhimento de novos projetos no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Aposta, com regularidade, na promoção e acolhimento de novos projetos \Rightarrow 11 - 20 pontos- Aposta, ocasionalmente, na promoção e acolhimento de novos projetos \Rightarrow 1 - 10 pontos- Não aposta na promoção e acolhimento de novos projetos \Rightarrow 0 pontos				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			30%	

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.7. CULTURA E RECREIO	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Número de secções culturais	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 4 ou mais \Rightarrow 20 pontos- 3 \Rightarrow 15 pontos- 2 \Rightarrow 10 pontos- 1 \Rightarrow 5 pontos- 0 \Rightarrow 0 pontos				
b) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais \Rightarrow 20 pontos- 5 ou 6 \Rightarrow 15 pontos- 3 ou 4 \Rightarrow 10 pontos				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.7. CULTURA E RECREIO	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<ul style="list-style-type: none">- 1 ou 2 ⇒ 5 pontos- 0 ⇒ 0 pontos				
c) Número de atividades culturais em que a entidade participou no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 20 ou mais ⇒ 20 pontos- Entre 15 e 19 ⇒ 16 pontos- Entre 10 e 14 ⇒ 12 pontos- Entre 5 e 9 ⇒ 8 pontos- Entre 1 e 4 ⇒ 4 pontos- 0 ⇒ 0 pontos				
d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais ⇒ 20 pontos- 3 ou 4 ⇒ 15 pontos- 2 ⇒ 10 pontos- 1 ⇒ 5 pontos- 0 ⇒ 0 pontos				
e) Média mensal de frequentadores, considerando todas as iniciativas realizadas	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 250 ou mais ⇒ 20 pontos- Entre 150 e 249 ⇒ 16 pontos- Entre 100 e 149 ⇒ 12 pontos- Entre 50 e 99 ⇒ 8 pontos- Entre 10 e 49 ⇒ 4 pontos- Menos de 10 ⇒ 0 pontos				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação		30%		



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.8. OUTRA COM INTERESSE CULTURAL	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: – 7 ou mais ⇒ 20 pontos – 5 ou 6 ⇒ 15 pontos – 3 ou 4 ⇒ 10 pontos – 1 ou 2 ⇒ 5 pontos – 0 ⇒ 0 pontos				
b) Número de atividades culturais em que a entidade participou no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: – 20 ou mais ⇒ 20 pontos – Entre 15 e 19 ⇒ 16 pontos – Entre 10 e 14 ⇒ 12 pontos – Entre 5 e 9 ⇒ 8 pontos – Entre 1 e 4 ⇒ 4 pontos – 0 ⇒ 0 pontos				
c) Número de espectadores, por sessão, nos eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: – 100 ou mais espectadores por sessão ⇒ 20 pontos – Entre 50 e 99 espectadores por sessão ⇒ 15 pontos – Entre 20 e 49 espectadores por sessão ⇒ 10 pontos – Entre 5 e 19 espectadores por sessão ⇒ 5 pontos – Menos de 5 espetadores por sessão ⇒ 0 pontos				
d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		6	
Escala de avaliação: – 5 ou mais ⇒ 20 pontos – 3 ou 4 ⇒ 15 pontos – 2 ⇒ 10 pontos – 1 ⇒ 5 pontos – 0 ⇒ 0 pontos				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.8. OUTRA COM INTERESSE CULTURAL	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
e) Promoção e acolhimento de novos projetos no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Aposta, com regularidade, na promoção e acolhimento de novos projetos \Rightarrow 11 - 20 pontos- Aposta, ocasionalmente, na promoção e acolhimento de novos projetos \Rightarrow 1 - 10 pontos- Não aposta na promoção e acolhimento de novos projetos \Rightarrow 0 pontos				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			30%	

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CRITÉRIOS	ONDERAÇÃO	TOTAL
Critérios gerais	70%	
Critérios específicos	30%	
Classificação final	100%	